Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

* Republicado nos termos do artigo 2º do ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP № 62/2022.

Anexos
Anexo 2: Download

Ato da Presidência CSJT ATO CSJT.GP.SG.SGPES Nº 140/2022

Altera a Resolução CSJT nº 336, de 26 de agosto de 2022, que estabelece diretrizes para a realização de Concurso Público para ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho no âmbito da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no art. 9º, XIX, do Regimento Interno,

considerando que, conforme o art. 111-A, II, § 2º, da Constituição Federal, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho exerce o papel de órgão central do sistema de gestão administrativa, financeira e orçamentária da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus;

considerando que o ingresso na Magistratura brasileira ocorre mediante concurso público de provas e títulos, nos termos do disposto no art. 93, I, da Constituição da República, observados os princípios do art. 37;

considerando que o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, impõe à Administração Pública a otimização de recursos públicos;

considerando que a Resolução Administrativa nº 1.973, de 20 de março de 2018, editada pelo Plenário do Tribunal Superior do Trabalho, transferiu ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a competência para promover o Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho e todas as atribuições relacionadas à sua execução;

considerando que cabe ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a definição da distribuição dos recursos previstos no Anexo V da Lei Orçamentária Anual;

considerando a Resolução CNJ nº 75, de 12 de maio de 2009;

considerando o art. 2º, I e III da Resolução Administrativa n.º 1158/2006, a qual institui o Estatuto da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT); e

considerando que a realização de concursos públicos consiste em atividade tipicamente administrativa, o que implica na competência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho quanto à disciplina específica dos certames voltados à ocupação de cargos no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho.

RESOLVE, ad referendum:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Resolução CSJT nº 336, de 26 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT) participará da elaboração do conteúdo do programa do concurso."

Art. 2° O art. 2° da Resolução CSJT n° 336, de 26 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O concurso público para ingresso na Magistratura do Trabalho será realizado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com a adesão facultativa dos Tribunais Regionais do Trabalho.

§1º Fica facultado ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por ato da Presidência, a delegação de atos do certame para Tribunal Regional do Trabalho.

§2º A nomeação dos candidatos aprovados será realizada por ato do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho."

Art. 3º Revoga-se o art. 3º da Resolução CSJT nº 336, de 26 de agosto de 2022.

Art. 4º Republique-se a Resolução CSJT nº 336, de 26 de agosto de 2022, consolidando as alterações promovidas por este Ato.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 16 de setembro de 2022.

EMMANOEL PEREIRA Ministro Presidente

ATO CSJT.GP.SG.SGPES N° 137/2022

Altera a Resolução CSJT nº 182/2017, que regula o exercício do direito de remoção, a pedido, de Juiz do Trabalho Substituto, entre Tribunais Regionais do Trabalho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no art. 9º, inciso XIX, do Regimento Interno,

considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo SEI nº 6000822/2022-90,

RESOLVE, ad referendum:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 4º, 5º, 6º, 7º e 13 da Resolução CSJT nº 182, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Republique-se a Resolução CSJT nº 182, de 24 de fevereiro de 2017, consolidando as alterações promovidas por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Brasília, 16 de setembro de 2022.

EMMANOEL PEREIRA Ministro Presidente

Assessoria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões

Distribuição Distribuição

Distribuição

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Assessoria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões do CSJT

Distribuição 342057/2022

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Conselheiros, no período de 12/09/2022 a 19/09/2022.

Processo Nº CSJT-A-0000303-57.2021.5.90.0000

Complemento Processo Eletrônico

Relator CONSELHEIRO ALEXANDRE DE SOUZA AGRA BELMONTE INTERESSADO(A) CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Brasília, 19 de setembro de 2022 CAROLINA DA SILVA FERREIRA Secretária-Geral do CSJT

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1		
Ato	1		
ATO CONJUNTO	1	Assessoria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões	2
Ato Conjunto TST.CSJT	2		
Ato da Presidência CSJT	3	Distribuição	4
		Distribuição	4